

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, 26/09/23

[Assinatura]

1º Secretário

245

Estado do Piauí



Assembleia Legislativa

**PROJETO DE LEI N.º. 245 /2023**

Institui a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Tratamento do Câncer.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída no Estado do Piauí a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Tratamento do Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer - 27 de novembro.

Parágrafo Único. A campanha será promovida e divulgada, com coordenação do Poder Executivo, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

Art. 2º A Campanha tem a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas essas doações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gessivaldo Isaías**

**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo instituir no Estado do Piauí a Campanha de Incentivo à Doação Capilar em Favor de Pessoas em Tratamento Oncológico, a ser conduzida anualmente durante a semana que abrange o Dia Nacional de Enfrentamento do Câncer - 27 de novembro.

Destaca-se que uma proposição de natureza análoga já se tornou lei no Estado do Amazonas, mediante a Lei Estadual nº 6.314/2023.

O recebimento do diagnóstico de câncer representa um momento de considerável adversidade. Entretanto, certas apreensões dos pacientes podem ser atenuadas mediante a implementação de medidas simples. Dentre as múltiplas inquietações que emergem com a confirmação do diagnóstico e a prescrição do tratamento, se depara com a perspectiva da alopecia, a qual frequentemente se associa à terapia quimioterápica e radioterápica. Concomitantemente a esse percurso, é inerente que os indivíduos, notadamente as mulheres, experienciem sentimentos de abatimento, cujo impacto desfavorável no tratamento é indubitável. Felizmente, há alternativas para contornar a perda capilar, destacando-se o uso de perucas como uma ferramenta significativa para resgatar a autoestima e, por conseguinte, a fortaleza para enfrentar a doença.

Diante do exposto, entendemos de extrema relevância e interesse social a medida apresentada, sendo assim, peço o apoio dos ilustres pares, para aprovação do presente projeto de lei.

**Gessivaldo Isaías**

**Deputado Estadual**